



MAUS TRATOS

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), deduziu acusação, em processo comum e para julgamento perante tribunal singular, contra duas arguidas, sendo uma delas uma pessoa coletiva, pela prática de quatro crimes de maus tratos, previstos e punidos pelo artigo 152.º-A, n.º 1, al. a) do Código Penal.

De acordo com a acusação, ficou indiciado que, pelo menos desde o início do ano de 2020, a pessoa coletiva arguida vem explorando a atividade de Estrutura Residencial para idosos, acolhendo utentes na sua residência, mediante o pagamento de contrapartidas económicas, sem possuir qualquer licença ou autorização das autoridades competentes.

No decurso dessa atividade, a pessoa singular arguida, única sócia e gerente da pessoa coletiva arguida, maltratou fisicamente três utentes da instituição, desferindo-lhes, em diferentes ocasiões e sem motivo apurado, bofetadas na boca, cara e mãos, provocando-lhes dores, lesões físicas e sofrimento psíquico.

Para além de termo de identidade e residência, à pessoa singular arguida foi aplicada a medida de coação de não permanecer no local onde foram cometidos os crimes (instalações da ERPI), onde residem as ofendidas, assim como outros idosos e bem assim, não contactar, por qualquer meio, com as ofendidas e com as testemunhas indicadas na acusação.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

NUIPC 1681/23.2TELSB

Data da acusação: 04-07-2025